



MUNICÍPIO DE
VISEU

EDITAL

-----**FERNANDO DE CARVALHO RUAS**, Presidente da Câmara Municipal de Viseu:-----

-----**DÁ PÚBLICO CONHECIMENTO**, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, que nesta data, proferiu o seguinte despacho: Na sequência das deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Viseu, na sua reunião de 18 de outubro de 2021, e tendo em conta a necessidade de dotar a Administração de mecanismos que lhe permitam, em tempo oportuno, desenvolver e praticar atos administrativos e no uso da competência prevista no n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelego na **Sra. Vereadora Mara Lisa Martins de Almeida**, as seguintes competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas	Alínea w) do n.º 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos	Alínea y) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Executar as obras, por administração direta ou empreitada	Subalínea bb) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Proceder à aquisição e locação de bens e serviços	Subalínea dd) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Concessão de Licenças para Operações Urbanísticas	Nº 1, do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Aprovação de Informação Prévia	Nº 4, do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Pagamento Fracionado de Taxas	Nº 2, do art.º 117º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação

-----Determino ainda, que este despacho produza efeitos à data de 18 de outubro de 2021.

-----Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais.-----



MUNICÍPIO DE
VISEU

-----E eu,

(Rui Alexandre Mendes Duarte),

Chefe da Divisão de Património e Apoio aos Órgãos Municipais, o redigi e subscrevi.-----

-----Viseu, e Secretaria da Câmara Municipal de Viseu, 21 de outubro de 2021. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Fernando de Carvalho Ruas)